

**APRESENTAÇÃO**

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré – TO (Departamento de Licitação), o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD.

**SETOR REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

<b>Responsável pela formalização da demanda</b>	<b>Função</b>
Luzo Ferreira Pires	Secretário de Infraestrutura

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas a Pavimentação de Ruas no Perímetro Urbano do Município de Brejinho de Nazaré – TO, conforme Plano de Ação: 09032025-076408/2025, conforme condições, quantidade e exigências aqui estabelecidas.

**1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 1.2.1. O Município de Brejinho de Nazaré – TO, teve seu Plano de Ação: 09032025-076408/2025 (Transferência Especial), decorrente da Emenda Parlamentar nº. 202543050005, aprovada em 21/08/2025, destinado à Pavimentação de Ruas no Perímetro Urbano do Município de Brejinho de Nazaré – TO.
- 1.2.2. As vias contempladas no referido processo que receberão a Pavimentação Asfáltica em TSD, serão: Av. Rui Barbosa, entre Rua Pedro Andrade e a Av. Ciriaco Aires da Silva, e a Av. Antonio Pereira Lima, entre a Rua Pedro Andrade e a Av. Ciriaco Aires da Silva, conforme Projeto Básico anexo.
- 1.2.3. No referido trecho circulam diariamente um grande número de veículos de passeio/motociclos e pedestres, ocasionando vários problemas, como por exemplo, em dias de chuva o leito da via se transforma em lodaçal, ficando escorregadio, aumentando com isso o risco de acidentes. Cessando as precipitações e, dado o intenso tráfego, a via apresenta buracos, além da intensa poeira que não só prejudica a visibilidade como a saúde de quem por ali trafega e reside nas imediações.
- 1.2.4. Desta forma, a Pavimentação Asfáltica em TSD das vias, além de solucionar os problemas acima descritos, irá contribuir para a mobilidade urbana do município, proporcionar estrutura adequada para o transporte, incentivar o investimento pelo comércio, atrair novas indústrias e comércios, promover a integração entre bairros, bairro à área central da cidade, acesso aos serviços de saúde, bens e serviços, agilizar o tráfego e baratear os custos com manutenção.
- 1.2.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, consta nos autos dos autos do processo administrativo.



## BREJINHO DE NAZARÉ - TO

- 1.2.6. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.7. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação é de 02 (dois) meses corridos e a ser contados a partir da data da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇO A SER CONTRATADO.

- 2.1 A contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas de Brejinho de Nazaré - TO, se faz necessária por Acesso e mobilidade: Facilita o transporte de pessoas e mercadorias, garantindo o conforto e a segurança dos usuários, além de melhorar a fluidez do trânsito, reduzindo a lama e acúmulos de água que dificultam o deslocamento da produção.
- 2.2 Desenvolvimento econômico e social: Assegura o escoamento da produção agropecuária: para os mercados, vital para a economia local, garantindo o acesso da população rural a serviços básicos: como escolas, hospitais e lazer, além de promover o desenvolvimento sustentável: e fortalece a economia das regiões rurais.
- 2.3 Segurança e infraestrutura: Preserva a durabilidade das vias, minimizando a formação de buracos e outros danos causados pelas intempéries, reduzindo o risco de acidentes: e torna o tráfego mais seguro para motoristas e pedestres, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura: da região, tornando as áreas rurais mais acessíveis e produtivas.
- 2.4 Proteção ambiental: Ajuda a controlar a erosão e a impedir que sedimentos sejam arrastados para rios e mananciais, permitindo a recuperação de leitos que podem ser danificados por enxurradas, protegendo áreas cultivadas e áreas urbanizadas.
- 2.5 Portanto, a contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO, decorrente do Plano de Ação: 09032025-076408/2025 (Transferência Especial), decorrente da Emenda Parlamentar nº. 202543050005, é justificada pela necessidade de promover a acesso e mobilidade, o desenvolvimento econômico e social, segurança e infraestrutura e a proteção ambiental. Essas ações contribuirão significativamente para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local rural, atendendo às demandas e expectativas dos cidadãos.
- 2.6 Os serviços serão executado conforme detalhamento contidos no Memorial Descritivo.

### 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta contratação ocorrerá no exercício de 2026 à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
35	0017	17	451	0003	1.003	4.4.90.51	1.500.0000.000000 1.700.0000.000000

### 4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONSTRATAÇÃO



**BREJINHO DE NAZARÉ - TO**

4.1. Para a contratação dos serviços prestados, fica o valor de **R\$ 594.197,33 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, pagos de acordo com a execução da obra, conforme medições aprovadas pelo Eng. Fiscal, sendo este valor apurado mediante Planilha Orçamentária, Data Base SINAPI 01-26 (não desonerada).

**5 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

**5.1. Identificação do integrante responsável pela Fiscalização**

**Nome:** Danilo Rodrigues Andrade - CREA: 320.356/D-TO – contratado pela Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré – TO, atuando como Fiscal de Obras.

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração.

**6 GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA**

6.1. O grau de prioridade é ALTO, uma vez que que o municipio necessita dos serviços, sendo necessario a contratação da empresa especializada para realização do mesmo, uma vez que a prefeitura responde junto aos órgãos competentes de fiscalização da demanda, sendo necessario para que não aja atraso das demandas e não haja danos ao erario publico.

Brejinho de Nazaré – TO, 23 de abril de 2026.

*Luiz Ferreira Pires*

Luiz Ferreira Pires  
Secretário Municipal de Infraestrutura